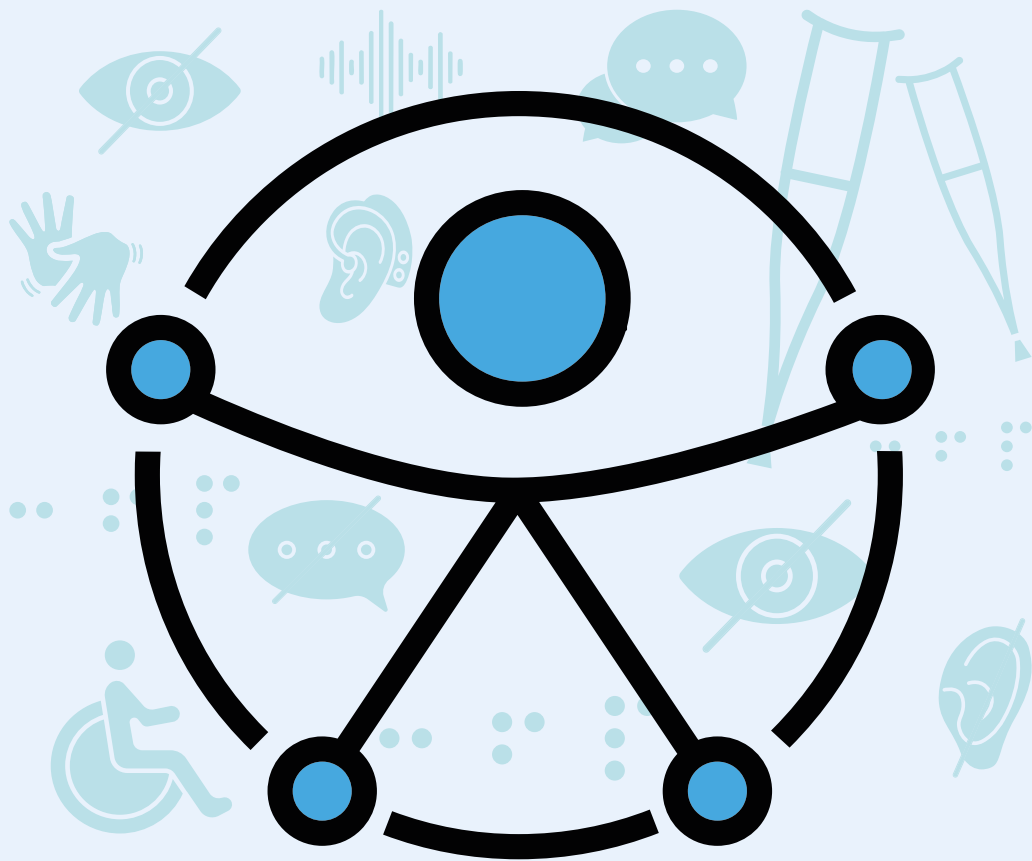




MANUAL ORIENTATIVO
**PARA UMA ATUAÇÃO
ANTICAPACITISTA
NA PSICOLOGIA**

MANUAL ORIENTATIVO
**PARA UMA ATUAÇÃO
ANTICAPACITISTA
NA PSICOLOGIA**

Conselho Federal de Psicologia

Endereço: SAF SUL, Quadra 2, Lote 2,
Bloco B, Ed. Via Office, térreo, sala 104
CEP: 70.070-600 - Brasília/DF, Brasil.
Fone: (61) 2109-0100
www.cfp.org.br
facebook.com/conselhofederaldepsicologia
Twitter @cfp_psicologia
Instagram @conselhofederaldepsicologia

Coordenadora Geral Estratégica

Emanuelle Silva

Coordenador-Geral Executivo

Rafael Menegassi Taniguchi

Gerência de Comunicação

Marília Mundim (Gerente)
Raphael Gomes (Supervisor)

Gerência Técnica

Camila Dias de Lima Alves (Gerente GTEC)
Ylo Barroso Caiado Fraga (Supervisor STEC)
Vinicius Sena de Lima (Analista STEC)

Projeto Gráfico e diagramação

Tatiani dos Santos Fonseca

GT-APAF Orientação: Atuação

Pessoas com Deficiência

Rosana Mendes Éleres de Figueiredo – CFP
CRP 11 – Niveamara Sidrac Lima Barroso
CRP 12 – Joseane de Oliveira Luz
CRP 16 – Edireusa Fernandes Silva
CRP 17 – Kimberly Lira
CRP 18 – Juliana Serra
CRP 20 – Jucimara de Souza Bernardes
CRP 23 – Joana D’Arc Queiroz Miranda
Ad Hoc – Rafael Ribeiro Filho

GT-APAF Referências Técnicas e Éticas:

Atuação Pessoas Surdas no Âmbito da Saúde

Rosana Mendes Éleres de Figueiredo – CFP
CRP 01 – Saulo Moraes Eminergídio
CRP 03 – Atanael Ribeiro Silva Weber
/ Ana Paula Matos Carregosa
CRP06 – Ana Tereza da Silva Marques
CRP 07 – Maria Luiza Diello
CRP 10 – Nazir Rachid Filho
CRP 20 – Ingrid Alves de Mendonça Oliveira
CRP 22 – Péricles de Souza Macedo
Ad hoc – Luciana Ruiz

GT interno Manual para pessoas com deficiência

Rosana Mendes Éleres de Figueiredo
Ana Tereza da Silva Marques
Edireusa Edireusa Fernandes Silva
Marivete Gesser

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C755 Conselho Federal de Psicologia
Manual orientativo para uma atuação anticapacitista
na psicologia [livro eletrônico] / Conselho Federal
de Psicologia. – 1. ed. – Leme, SP : GM Editorial ;
Brasília : CFP, 2025.

Formato: PDF
ISBN: 978-65-83610-38-6

1. Psicologia. 2. Exercício profissional. 3. Pessoas
com deficiência. 4. Capacitismo. 5. Ouvintismo.
I. Título.

CDD-150

Sueli Costa - Bibliotecária - CRB-8/5213
(SC Assessoria Editorial, SP, Brasil)

Índices para catálogo sistemático:

1. Psicologia 150

XIX Plenário | Gestão 2023-2025

Diretoria

Alessandra Santos de Almeida – Presidente (vice-presidente entre 23/4/2024 e 12/06/2025)

Izabel Augusta Hazin Pires – Vice-presidente (secretária de 16/12/2022 a 12/06/2025)

Rodrigo Acioli Moura – Secretário (a partir de 13/06/2025)

Neuza Maria de Fátima Guareschi – Tesoureira (a partir de 13/06/2025)

Conselheiras(os)

Antonio Virgílio Bittencourt Bastos

Carla Isadora Barbosa Canto

Carolina Saraiva

Célia Mazza de Souza (tesoureira de 16/12/2022 a 12/06/2025)

Clarissa Paranhos Guedes

Evandro Moraes Peixoto

Fabiane Rodrigues Fonseca

Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo

Ivani Francisco de Oliveira (vice-presidente de 16/12/2022 a 19/04/2024)

Jefferson de Souza Bernardes

Juliana de Barros Guimarães

Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro

Marina de Pol Poniwas

Nita Tuxá

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho (presidente de 16/12/2022 a 12/06/2025)

Raquel Souza Lobo Guzzo

Roberto Chateaubriand Domingues

Rosana Mendes Éleres de Figueiredo

SUMÁRIO

Apresentação	6
1. Fundamentos ético-políticos da atuação	8
2. Legislação e normas essenciais.....	10
2.1 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)	10
2.2 Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ..	11
2.3 Demais legislações e atos normativos.....	11
2.4 Resoluções do Conselho Federal de Psicologia	13
2.5 Normas Técnicas de Acessibilidade	13
3. Princípios para uma Prática Anticapacitista	15
3.1. Compromisso com a Emancipação Social das Pessoas com Deficiência ..	15
3.2. Aplicação do Desenho Universal e das Adaptações Razoáveis	16
3.3. Compromisso com a acessibilidade integral	16
3.4. Rompimento com as posturas assistencialistas, moralizantes e caritativas ..	17
3.5. Reconhecimento da deficiência em uma perspectiva interseccional	17
3.6. A Interseccionalidade como uma ferramenta para o enfrentamento ao capacismo	17
4. Diretrizes gerais para o atendimento psicológico.....	20
4.1. Acolhimento, escuta e vínculo	20
4.2. Adequação do espaço e dos recursos terapêuticos	20
4.3. Comunicação acessível e multiforme	21
4.4. Inclusão da família e da rede de apoio.....	21
5. Atuação com pessoas surdas e comunidade surda.....	23
5.1. Respeito à identidade e à pluriversidade surda	23
5.2. Acessibilidade linguística e comunicacional.....	23
5.3. Postura ética frente ao ouvintismo	24
5.4. Ética, sigilo e mediação com intérpretes	24
5.5. Inclusão dos familiares e fortalecimento de redes.....	25

6. Avaliação psicológica com pessoas com deficiência	26
6.1. Modelo biopsicossocial e uso do IFBrM	26
6.2. Adaptação de instrumentos e validade técnica	27
6.3. Avaliação em contextos de políticas públicas	27
6.4. Acessibilidade no processo avaliativo.....	28
7. Uso das Tecnologias Digitais na Prática com Pessoas com Deficiência.....	29
7.1. Plataformas acessíveis e compatíveis com tecnologias assistivas	29
7.2. Comunicação acessível e qualificada	30
7.3. Consentimento informado e sigilo em ambiente digital.....	30
7.4. Formação continuada e atualização profissional	31
8. Desafios Éticos e Situações Complexas	32
8.1. Atendimentos em situações de violência, abuso ou negligência	32
8.2. Intervenção em crises e risco de suicídio	33
8.3. Conflitos familiares e tutela sobre decisões	33
8.4. Barreiras institucionais e ausência de condições de acessibilidade.....	34
9. Ferramentas de Apoio à Prática Profissional.....	35
9.1. Glossário de termos fundamentais do Manual Orientativo para uma Atuação Anticapacitista na Psicologia.....	35
9.2. <i>Checklist</i> de acessibilidade do atendimento	38
9.3. Quadro de mitos e verdades	42
9.4. Modelos de documentos de apoio	44
9.5. As 'Boas Práticas'	44
10. Formação, Atualização e Compromisso Profissional.....	45
10.1. Compromisso com uma Psicologia inclusiva.....	45
10.2. Formação inicial: limites e possibilidades.....	46
10.3. Formação continuada e desenvolvimento profissional	46
10.4. Atitude crítica, cuidado e autorreflexão.....	47
Referências	48

Apresentação

O Conselho Federal de Psicologia (CFP), em consonância com sua missão institucional de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, apresenta este documento orientativo como subsídio às psicólogas e aos psicólogos na construção de uma prática comprometida com a equidade, a inclusão e os direitos humanos das pessoas com deficiência.

O documento surge no contexto de fortalecimento das políticas públicas de acessibilidade e inclusão, reconhecendo o papel essencial da Psicologia na consolidação de uma sociedade justa, plural e democrática. A atuação junto a pessoas com deficiência, em suas múltiplas expressões e singularidades, requer da categoria profissional uma perspectiva ética e tecnicamente qualificada, atentos às barreiras que historicamente impedem o exercício pleno da cidadania por parte dessa população.

O documento foi construído a partir das discussões e produtos gerados pelos Grupos de Trabalho (GTs) da Assembleia de Políticas de Administração e Finanças (APAF), intitulados “Orientação, Referências Técnicas e Éticas no Atendimento à Pessoa Surda no Âmbito da Saúde” e “Orientação ao Atendimento junto a Pessoas com Deficiência”. É fundamentado nas diretrizes legais e normativas que regulam o atendimento a esses segmentos, especialmente na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), a Lei n. 10.436, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio legal de comunicação, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Lei n. 6.949/2009), e as Resoluções do CFP nº 7/2025 e nº 9/2025. Nele, buscou-se incorporar reflexões alinhadas aos debates contemporâneos sobre o enfrentamento do capacitismo e do ouvintismo no exercício profissional.

Neste cenário, o Manual destina-se às psicólogas e aos psicólogos que atuam nas mais diversas áreas — clínica, educacional, organizacional, jurídica, comunitária, entre outras — e que buscam fundamentar suas práticas em uma

perspectiva anticapacitista, atenta à diversidade humana e aos princípios de justiça social, reafirmando o compromisso do CFP com a construção de práticas profissionais pautadas na perspectiva anticapacitista, em contraposição a práticas capacitistas, que ainda estão fortemente presentes no contexto social contemporâneo.

Mello (2016) define capacitismo como um preconceito que hierarquiza pessoas segundo a adequação de seus corpos ao padrão corponormativo. A autora ressalta que isso influencia o tratamento generalizado das pessoas com deficiência. Gesser, Block e Mello (2020) acrescentam que o capacitismo é estrutural e interseccional, atravessando todas as esferas sociais e sendo intensificado por fatores como gênero, raça, classe e outros marcadores de diferença.

Nesse contexto, é importante elucidar que, no decorrer deste Manual, é possível identificar a nomeação ‘pessoa com deficiência, inclusive pessoas surdas’, indicando que há uma discussão acerca da identidade distinta da Comunidade Surda; há quem compreenda a surdez como uma característica que define a deficiência de uma pessoa, identificando-a como uma pessoa com deficiência; e há quem compreenda a surdez como uma singularidade da pessoa e não uma deficiência. Qualquer que seja a compreensão, este documento pode ser utilizado como subsídio para o aprimoramento contínuo, como base à formação inicial e continuada e como instrumento de consulta em situações de dúvida ou complexidade ética. Espera-se, assim, contribuir para a consolidação de práticas profissionais que garantam o direito ao cuidado psicológico digno, acessível e inclusivo a todas as pessoas.

Ressalta-se, ainda, o compromisso do CFP com a luta anticapacitista, que assume como um dos seus princípios basilares o lema do Movimento Político das Pessoas com Deficiência “Nada sobre nós sem nós”. Dessa forma, inserir pessoas com deficiência nos assuntos relacionados diretamente a elas se caracteriza como uma prática que rompe com perspectivas de atuação assistencialistas e a objetificação desse grupo social.

1. Fundamentos ético-políticos da atuação

A Psicologia, enquanto ciência e profissão comprometida com a transformação social e com a promoção da dignidade humana, tem papel fundamental na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, inclusive às pessoas surdas. O exercício profissional das psicólogas e dos psicólogos se pauta por princípios éticos que rejeitam toda forma de discriminação e reconhecem as singularidades humanas como expressão legítima da diversidade.

O Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 10/2005) estabelece, em seu princípio fundamental, o compromisso da categoria com os direitos humanos, a liberdade, a autonomia e a promoção do bem-estar. Esse compromisso ético-político exige uma postura ativa frente às desigualdades sociais e às violências estruturais que atravessam a vida de pessoas com deficiência e de pessoas surdas frequentemente alijadas do acesso à saúde, à educação, ao trabalho, à cultura e aos cuidados em saúde mental.

Historicamente, as pessoas com deficiência, inclusive as pessoas surdas, foram submetidas a práticas de exclusão, tutela e institucionalização, muitas vezes legitimadas por concepções biomédicas que desconsideravam os contextos sociais, culturais, linguísticos e políticos em que essas vidas se constituem. A Psicologia, como parte do campo da saúde e das ciências humanas, não esteve isenta dessas práticas, sendo necessário reconhecer seus efeitos e assumir o compromisso com a reparação histórica por meio de uma atuação crítica, inclusiva e transformadora.

Para tanto, reforçamos a importância de reconhecer que algumas identidades da comunidade surda não se consideram pessoas com deficiência, pois entendem a surdez como uma identidade cultural e linguística distinta, com formas próprias de ser, viver e se expressar. Essa compreensão emerge como resposta às violências historicamente vividas por essa comunidade e deve ser respeitada como expressão da valorização da autonomia, da recusa ao modelo médico-patologizante e da afirmação do direito à diferença enquanto fundamento da cidadania e do pertencimento comunitário.

Adotar o modelo social da deficiência significa deslocar a compreensão das limitações individuais para as barreiras impostas pela sociedade. Essa perspectiva, respaldada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), fundamenta uma prática psicológica que reconhece o capacitismo como uma forma específica de opressão, a ser enfrentada cotidianamente no exercício profissional.

Além disso, é imprescindível considerar a interseccionalidade como categoria de análise. A deficiência não atua isoladamente, mas se articula com outros marcadores sociais de diferença, como gênero, raça, classe, sexualidade, etnia, território e idade. Ignorar essas articulações pode levar a práticas simplificadoras e ineficazes, que não respondem à complexidade das experiências vividas pelas pessoas com deficiência e também pelas pessoas surdas, principalmente as pessoas surdas pré-linguais que viveram a proibição da língua de sinais por mais de 100 anos e atualmente ainda sofrem as consequências dessa proibição.

A atuação da psicóloga e do psicólogo, portanto, orienta-se por uma ética da alteridade, que reconhece a pessoa com deficiência e considerando as especificidades das pessoas surdas como sujeitos de direitos, com potencial de autodeterminação, participação política e produção de saberes. Isso implica erradicar práticas paternalistas, assistencialistas ou moralizantes, adotando um acolhimento psicológico qualificado, sensível às diferentes formas de expressão e comunicação, e comprometida com a promoção de ambientes acessíveis e inclusivos.

Ao se comprometer com a construção de uma sociedade mais justa, a Psicologia reafirma sua função social e sua capacidade de contribuir para a eliminação das desigualdades. Nesse sentido, a atuação com pessoas com deficiência, inclusive com as pessoas surdas, não é uma especialidade isolada, mas atravessa todas as dimensões da prática psicológica e integrada à formação, a pesquisa e a intervenção cotidiana.

2. Legislação e normas essenciais

A atuação da psicóloga e do psicólogo junto às pessoas com deficiência considera todas as especificidades, inclusive das pessoas surdas, estando em consonância com o conjunto de normas nacionais e internacionais que asseguram os direitos dessa população. A legislação vigente constitui o alicerce legal da prática profissional e reafirma a centralidade da acessibilidade, da não discriminação e da promoção da equidade como princípios fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e participativa.

2.1 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)

Conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) consolida o modelo social da deficiência, incluindo as contribuições das autoras feministas a essa perspectiva, entre elas: Anahi Guedes de Mello, Laureane Marília de Lima Costa, Karla Garcia Luiz, Marivete Gesser e Thaís Becker Henriques Silveira, que, a partir do ordenamento jurídico brasileiro, entendem a deficiência como o resultado da interação entre impedimentos e barreiras sociais, e não como mera limitação individual. A lei garante o direito à acessibilidade, à saúde, à educação, ao trabalho, à cultura e à participação política, entre outros, e reforça a proibição de qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência. Também considera que fatores como gênero, idade e pobreza particularizam a experiência da deficiência, produzindo um impacto negativo a esse grupo social.

Portanto, é fundamental a compreensão de que fatores como gênero, idade e condições socioeconômicas atravessam e moldam as experiências das pessoas com deficiência, incluindo as pessoas surdas, criando desafios específicos que exigem uma formação continuada de profissionais, além de uma postura atitudinal acolhedora, compatível com as políticas de direito inclusivas e abordagens que respeitem a dignidade e a singularidade de cada pessoa.

A LBI também define conceitos-chave como acessibilidade, adaptações razoáveis, desenho universal e discriminação por motivo de deficiência, todos com implicações diretas na prática psicológica. Destaca-se, ainda, a ênfase na promoção da autonomia, da competência civil e da tomada de decisão apoiada, princípios balizadores do atendimento psicológico.

2.2 Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Ratificada pelo Brasil com *status* de Emenda Constitucional (Decreto nº 6.949/2009), a Convenção da ONU estabelece os parâmetros internacionais para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência. O tratado orienta os Estados a garantir a participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade, em igualdade de condições com as demais. O reconhecimento da diversidade humana e o combate ao capacitismo são princípios centrais do documento.

A Convenção afirma que as pessoas com deficiência devem ter acesso aos serviços de saúde, inclusive saúde mental, em condições adequadas, culturalmente sensíveis e com recursos de acessibilidade. Tais diretrizes encontram-se incorporadas pela Psicologia em todas as suas áreas de atuação.

2.3 Demais legislações e atos normativos

Além da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Brasil conta também com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, entre outras legislações importantes para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Dentre elas, destacam-se:

- **Lei n. 10.436/2002:** reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão dos surdos. A Libras é obrigatória para o curso de licenciatura, pedagogia e fonoaudiologia. A Lei reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão, um sistema linguístico visual-motora e com estrutura gramatical própria.

- **Decreto n. 5.626/2005:** regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- **Lei n. 10.098/2000:** estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade nos espaços públicos e privados para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, abrangendo adaptações arquitetônicas, sinalização, transporte e comunicação acessível.
- **Lei n. 12.319/2010:** regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- **Lei n. 14.704/2023:** altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- **Lei n. 14.723/2023:** altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

Além dos dispositivos legais acima citados, outros dispositivos legais e políticas sociais vigentes merecem destaque, tais como:

- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008);
- Novo Viver sem Limites: Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Brasil, 2023a);
- Política Nacional de Cuidados (Brasil, 2024).

Todos esses documentos e legislações reforçam a necessidade de psicólogas e psicólogos estarem preparados para atuar junto a pessoas com deficiência, inclusive pessoas surdas, a partir do compromisso ético-político com o combate ao capacitismo.

2.4 Resoluções do Conselho Federal de Psicologia

O CFP tem contribuído para a regulamentação ética e técnica da atuação psicológica junto às pessoas com deficiência, inclusive pessoas surdas. Destacam-se:

- **Resolução CFP nº 7, de 10 de abril de 2025**, que estabelece normas para o atendimento a pessoas com deficiência e para o enfrentamento do capacitismo no exercício profissional;
- **Resolução CFP nº 9, de 18 de julho de 2024**, que regulamenta o uso das Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) no exercício da Psicologia, com orientações específicas sobre acessibilidade digital;
- **Resolução CFP nº 9, de 24 de abril de 2025**, que dispõe sobre a prestação de serviços psicológicos às pessoas surdas, com atenção à acessibilidade linguística, cultural e tecnológica;
- **Nota Técnica CFP nº 12/2025 e Nota Técnica CFP nº 18/2025**, que consolidam fundamentos éticos, políticos e técnicos para a atuação com pessoas com deficiência e com a comunidade surda.

Essas normativas reforçam a responsabilidade ética da categoria em garantir serviços psicológicos acessíveis, qualificados e respeitosos às singularidades das pessoas com deficiência e das pessoas surdas, em todos os contextos de atuação. Assim, reafirmam o compromisso do CFP com o enfrentamento ao capacitismo no exercício profissional em psicologia.

2.5 Normas Técnicas de Acessibilidade

Importa para a atuação profissional observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

- **NBR 9050:2020**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Normas específicas sobre comunicação acessível, tecnologias assistivas e recursos arquitetônicos.

Essas normas fornecem parâmetros para a adaptação dos espaços físicos e das tecnologias utilizadas nos atendimentos, além de oferecerem subsídios para a avaliação da acessibilidade nos serviços psicológicos.

O conhecimento e a aplicação dessas normas são indispensáveis para a efetivação do direito das pessoas com deficiência ao atendimento psicológico digno, acessível e não discriminatório. Psicólogas e psicólogos precisam atualizar-se quanto às legislações vigentes, além de atuarem de forma comprometida na transformação de práticas profissionais que ainda reproduzem exclusões e barreiras.

3. Princípios para uma Prática Anticapacitista

O capacitismo, por se basear em um padrão corponormativo naturalizado socialmente, corrobora a manutenção das barreiras arquitetônicas, urbanísticas, transportes, tecnológicas, comunicacionais e atitudinais, uma vez que os ambientes são organizados com base em um único padrão de corpo, posicionado como normal. A concepção capacitista se manifesta por meio de atitudes, dos discursos, de políticas e serviços que tratam a deficiência como sinônimo de limitação, inferioridade ou inaptidão, negando às pessoas com deficiência a possibilidade de protagonismo e autodeterminação. Um dos exemplos do capacitismo é a produção da fadiga de acesso, conceito desenvolvido por Konrad (2021) para nomear “o padrão diário da constante necessidade de ajudar os outros a participar do acesso, uma exigência tão penosa e tão implacável que, às vezes, faz com que o acesso simplesmente não valha o esforço” (p. 180, tradução nossa).

A legislação brasileira, pautada nas contribuições dos estudos sobre a deficiência, tem desafiado a Psicologia a construir suas práticas com base em uma perspectiva anticapacitista. À medida que as psicólogas e os psicólogos assumirem em suas atuações profissionais uma perspectiva anticapacitista, poderão reconhecer a deficiência e as especificidades da pessoa surda como parte da diversidade humana e entender que as barreiras enfrentadas por essas pessoas estão, sobretudo, nos contextos sociais que não foram estruturados para acolher a diversidade humana.

A seguir, destacam-se alguns princípios fundamentais de orientação à atuação profissional.

3.1. Compromisso com a Emancipação Social das Pessoas com Deficiência

É imprescindível que as psicólogas e os psicólogos reconheçam que as pessoas com deficiência, incluindo as pessoas surdas, são sujeitos de direitos, com potencial para tomar decisões sobre sua vida, sua saúde e

seu processo terapêutico. É necessário romper com práticas tutelares, superprotetoras ou que infantilizam a pessoa atendida, substituindo-as por abordagens que promovam um acolhimento ativo, a corresponsabilidade e a valorização da singularidade.

Para assegurar o compromisso com a emancipação social das pessoas com deficiência, é imprescindível que todas as práticas sejam desenvolvidas **COM** elas, e não **SOBRE** elas, conforme ressalta Moraes (2022). Indivíduos com a mesma deficiência podem apresentar características pessoais e necessidades de acesso diversas, o que exige uma atenção individualizada.

3.2. Aplicação do Desenho Universal e das Adaptações Razoáveis

A atuação profissional em psicologia junto às pessoas com deficiência, nos diferentes contextos em que psicólogas e psicólogos estão inseridos, deve estar fundamentada no princípio do Desenho Universal, ou seja, na concepção de serviços, recursos e ambientes que possam ser utilizados por todas as pessoas, embora em alguns casos ainda haja a necessidade de adaptações específicas devido às singulares das pessoas com características diferentes. Quando o Desenho Universal não for totalmente aplicável, é fundamental implementar adaptações razoáveis. Essas adaptações procuram garantir o acesso equitativo e sem ônus desproporcionais, podendo incluir ajustes em horários, comunicação, materiais e formatos de atendimento, sempre considerando as necessidades específicas de cada pessoa.

3.3. Compromisso com a acessibilidade integral

A acessibilidade é um direito do usuário e um dever ético do profissional. É necessário que psicólogas e psicólogos assegurem que seus serviços sejam acessíveis em todas as dimensões: arquitetônica, comunicacional, tecnológica, digital, institucional e atitudinal. Isso implica, entre outros aspectos, utilizar linguagem compreensível, disponibilizar conteúdos acessíveis, garantir que os espaços físicos sejam adequados, e adotar uma postura respeitosa e inclusiva.

3.4. Rompimento com as posturas assistencialistas, moralizantes e caritativas

Práticas baseadas na caridade, na compaixão ou no sentimento de “ajuda” desprovida de crítica não promovem emancipação, mas reforçam a ideia de que as pessoas com deficiência, bem como as pessoas surdas, são passivas, frágeis ou dependentes. A Psicologia busca uma postura ética que reconheça a potência, a agência e a legitimidade dos modos diversos de existir e resistir.

3.5. Reconhecimento da deficiência em uma perspectiva interseccional

A deficiência não se constitui isoladamente nas identidades e experiências dos sujeitos. Ela se entrelaça com outras dimensões sociais, como gênero, raça, classe, sexualidade, etnia e território. Mulheres com deficiência, pessoas negras com deficiência, pessoas LGBTQIA+ com deficiência, entre outras, vivenciam opressões cruzadas que precisam ser consideradas na condução do serviço psicológico.

Segundo Martinelli *et al.* (2025, p. 42), “a interseccionalidade emerge como uma ferramenta crítica para compreender como diferentes formas de discriminação, como o capacitismo e o racismo, se entrelaçam para criar barreiras significativas”. Compreender a deficiência a partir de uma perspectiva interseccional permite evidenciar como essas opressões estruturais, ao se combinarem, intensificam desigualdades tanto no acesso e permanência no trabalho quanto na efetivação de um cuidado verdadeiramente inclusivo e ético.

3.6. A Interseccionalidade como uma ferramenta para o enfrentamento ao capacitismo

Collins e Bilge (2021) também defendem que a interseccionalidade seja compreendida não apenas como conceito, mas como ferramenta prática para enfrentar as múltiplas formas de opressão vivenciadas por pessoas com deficiência em contextos diversos. Martinelli *et al.* (2025, p. 42) destacam que, no setor

de saúde, a exclusão e a marginalização afetam não apenas o desenvolvimento profissional de trabalhadores com deficiência, mas também a qualidade do cuidado oferecido aos usuários.

É fundamental reconhecer o capacitismo como um preconceito estrutural que se manifesta não só na sociedade, mas também nas relações de trabalho no campo da saúde. Como aponta Duarte (2018, p. 36), “a interseccionalidade permite uma análise de como essas identidades múltiplas conversam, revelando como a combinação de tais fatores influenciam a experiência profissional e, conseqüentemente, no bem-estar e desempenho no trabalho, prezando pelo campo de oportunidades”.

Torna-se urgente investigar como as múltiplas formas de opressões vividas pelas pessoas com deficiência e pelas pessoas surdas se entrelaçam, especialmente no âmbito da saúde e no meio acadêmico onde o modelo biomédico prevalece até hoje, onde o capacitismo é frequentemente reproduzido de forma institucional e invisibilizada.

A psicologia social já vem, há muito tempo, inserindo a perspectiva interseccional em suas pesquisas e práticas sociais. São muitos os estudos que consideram dimensões como gênero, sexualidade, raça, etnia, classe social e território como categorias de análise fundamentais para a compreensão da constituição da subjetividade. Todavia, a deficiência, quando inserida no âmbito das pesquisas e práticas psicológicas, tem sido, até recentemente, amplamente posicionada no âmbito da patologização e objetificação dos sujeitos (Linton, 1998; Gesser, Nuernberg, Toneli, 2012).

É fundamental compreender a deficiência de forma interseccional, uma vez que ela não age isoladamente na formação das identidades e experiências. É necessário a compreensão sobre os atravessamentos que envolvem a deficiência, considerando as dimensões como gênero, raça, classe, sexualidade, etnia e território. Mulheres com deficiência, pessoas negras com deficiência, pessoas com deficiência LGBTQIA+, entre outras, vivenciam múltiplas formas de opressões.

Uma prática anticapacitista é, portanto, necessariamente interseccional. Ignorar esta complexidade pode reforçar silenciamentos e exclusões. Ade-

mais, não se trata de considerar a pessoa com deficiência (ou alguém que se identifica com múltiplos marcadores sociais) como vulnerável por definição, mas de reconhecer que ela pode vivenciar, em seus contatos com diferentes ambientes, situações de vulnerabilidade impostas por barreiras estruturais, atitudinais e institucionais.

4. Diretrizes gerais para o atendimento psicológico

A prestação de serviços psicológicos às pessoas com deficiência enseja o compromisso com a promoção da dignidade, da autonomia, da inclusão e da garantia da participação dessas pessoas com o seu protagonismo. Isso implica reconhecer as singularidades de cada sujeito, identificar e eliminar barreiras de acesso e adotar práticas que respeitem os modos diversos de estar no mundo.

As diretrizes a seguir orientam psicólogas e psicólogos na realização de atendimentos éticos, acessíveis e tecnicamente qualificados.

4.1. Acolhimento, escuta e vínculo

O processo de acolhimento considera a diversidade das formas de comunicação, expressão e interação das pessoas com deficiência. A escuta profissional precisa estar atenta não apenas ao conteúdo verbal, mas também às expressões corporais, aos recursos não verbais e aos modos singulares de manifestação de afetos, ideias e vivências.

A escuta e o acolhimento qualificados pressupõem a valorização das narrativas das pessoas com deficiência como fontes legítimas de saber sobre si mesmas e sobre o mundo. O vínculo terapêutico se estrutura com base no respeito, na confiança e na corresponsabilidade, reconhecendo a pessoa atendida como protagonista do processo.

4.2. Adequação do espaço e dos recursos terapêuticos

O ambiente de atendimento será acessível desde a entrada até a sala em que ocorre o serviço. Isso inclui a presença de rampas, portas adequadas, sinalização, mobiliário adaptado e espaços de circulação compatíveis com diferentes condições de mobilidade.

Além do espaço físico, revela-se necessário adequar os recursos utilizados no atendimento, como materiais didáticos, instrumentos de registro, recursos

visuais e auditivos, de acordo com as especificidades de cada pessoa. A escolha desses recursos precisa ser feita com base no diálogo com a pessoa atendida, respeitando suas preferências e modos de se expressar.

4.3. Comunicação acessível e multiforme

A comunicação é elemento central no processo terapêutico. As psicólogas e os psicólogos atuam para assegurar que a linguagem utilizada seja compreensível e compatível com as capacidades cognitivas e linguísticas da pessoa com deficiência. Isso pode envolver o uso de:

- Libras (Língua Brasileira de Sinais);
- comunicação alternativa ou aumentativa;
- recursos visuais, táteis ou digitais;
- apoio de intérpretes ou mediadores comunicacionais, quando necessário e com garantia de sigilo profissional.

É fundamental garantir que a comunicação ocorra de forma bilateral, possibilitando que a pessoa com deficiência expresse seus sentimentos, desejos, dúvidas e críticas.

4.4. Inclusão da família e da rede de apoio

A depender da situação, a inclusão da família e/ou da rede de apoio da pessoa com deficiência no processo terapêutico se mostra importante, respeitando sua vontade, privacidade e autonomia. A participação da família pode ser estratégica para o fortalecimento de vínculos, para a redução de barreiras relacionais e para o enfrentamento de situações de negligência, violência ou discriminação.

A atuação em rede também se faz relevante, sobretudo nos contextos de políticas públicas. Orienta-se que as psicólogas e os psicólogos busquem conhecer os serviços e dispositivos disponíveis no território e, quando pertinente, articular encaminhamentos e ações conjuntas com profissionais da saúde, da assistência, da educação e da justiça.

O atendimento psicológico à pessoa com deficiência será realizado por um acolhimento sensível e efetivo, qualificado pela atenção às singularidades e pela disposição permanente para o diálogo e a aprendizagem. Essas diretrizes não esgotam as possibilidades de uma prática ética e transformadora, mas apontam caminhos possíveis para a construção de um fazer psicológico efetivamente inclusivo.

5. Atuação com pessoas surdas e comunidade surda

Conforme destacado anteriormente, embora sejam consideradas, legalmente, como pessoas com deficiência, as pessoas surdas também podem ser compreendidas por outras perspectivas. Este documento aborda especificidades sobre o acesso dessa comunidade e ressalta a importância da pluriversidade identitária das pessoas surdas na Psicologia. A atuação psicológica com pessoas surdas exige o reconhecimento da surdez como uma diferença linguística e cultural, e não apenas como uma deficiência auditiva. A Psicologia, nesse contexto, busca compreender a surdez em sua pluralidade, respeitando os modos diversos de existência, comunicação e construção de identidade, superando abordagens patologizantes e ouvintistas.

A comunidade surda é composta por pessoas que se comunicam principalmente por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), reconhecida oficialmente pela Lei nº 10.436/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005. Essa comunidade possui cultura, história e práticas sociais próprias, compartilhadas também por familiares, intérpretes, educadores e aliados que valorizam a Libras e a identidade surda.

5.1. Respeito à identidade e à pluriversidade surda

Pessoas surdas não formam um grupo homogêneo. Algumas são surdas sinalizantes, outras oralizadas; algumas se identificam como parte da comunidade surda, outras não. Há ainda pessoas com deficiência auditiva em diferentes graus e combinações com outras deficiências, como a surdo-cegueira.

A Psicologia procura reconhecer e respeitar essa pluralidade de identidades e experiências, evitando práticas que invisibilizem ou inferiorizem as formas de ser e estar no mundo das pessoas surdas.

5.2. Acessibilidade linguística e comunicacional

O atendimento psicológico à pessoa surda requer atenção à acessibilidade comunicacional. Sempre que possível, o atendimento se realiza

por profissional fluente em Libras. Quando não for viável, as psicólogas e os psicólogos contam com o apoio de intérprete qualificado, preferencialmente indicado pela própria pessoa atendida, garantindo o sigilo e a qualidade da comunicação.

Outros recursos também podem ser utilizados conforme as necessidades e preferências da pessoa surda, como legendas, transcrição em tempo real, Libras tátil (para pessoas surdocegas) e outros meios visuais e tecnológicos.

5.3. Postura ética frente ao ouvintismo

O ouvintismo é uma forma de opressão que considera a experiência ouvinte como padrão normativo, marginalizando as formas de comunicação e cultura das pessoas surdas. Essa lógica está presente em práticas que buscam corrigir a surdez, negar o uso da Libras ou ignorar a cultura surda.

As psicólogas e os psicólogos manifestam seu compromisso ético ao recusar posturas ouvintistas em sua prática profissional, posicionando-se de maneira ativa na valorização da Libras, na defesa do direito à comunicação e na promoção da identidade surda como expressão legítima da diversidade humana.

5.4. Ética, sigilo e mediação com intérpretes

Quando a presença do intérprete for necessária, a garantia de que essa mediação respeite os princípios do sigilo profissional é fundamental. Recomenda-se que o intérprete assine termo de compromisso de confidencialidade e seja previamente orientado quanto ao caráter técnico e ético do atendimento psicológico.

Além disso, é importante estabelecer, antes das sessões, uma comunicação alinhada entre profissional e intérprete sobre os objetivos do atendimento, o uso de termos técnicos e as necessidades específicas da pessoa surda.

5.5. Inclusão dos familiares e fortalecimento de redes

A atuação psicológica junto a pessoas surdas pode envolver, quando pertinente, o acolhimento e a orientação de familiares, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, barreiras de comunicação ou violência. O trabalho com a rede de apoio contribui para a ampliação da compreensão e para a promoção de vínculos de proteção, autonomia e respeito à diferença.

A atuação com a comunidade surda exige não apenas adequações técnicas, mas também uma postura ética e política comprometida com o enfrentamento das desigualdades e a valorização da pluralidade linguística e cultural. Orienta-se que as psicólogas e os psicólogos busquem formação contínua em Libras, em cultura surda e em práticas inclusivas, contribuindo para uma Psicologia que reconhece a diferença como potência e não como limitação.

6. Avaliação psicológica com pessoas com deficiência

A avaliação psicológica é uma das atividades privativas da Psicologia, regulamentada por legislações e normativas que orientam sua aplicação com base na ética, na cientificidade e no respeito à diversidade. No caso das pessoas com deficiência, esse processo exige atenção redobrada às singularidades, aos direitos humanos e à necessidade de evitar práticas discriminatórias e estigmatizantes.

A Resolução CFP nº 7/2025 e a Nota Técnica CFP nº 12/2025 estabelecem que a avaliação psicológica deve considerar o modelo biopsicossocial da deficiência, conforme preconizado pela LBI, pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e pelo Instrumento de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM), criado pelo governo brasileiro para implantação de um sistema unificado a ser adotado.

Isso significa que o foco da avaliação está na funcionalidade e nos contextos em que a pessoa vive, nos ambientes sociais que podem restringir a participação social e não apenas nos impedimentos. O objetivo do IFBrM é garantir uma avaliação mais abrangente se distanciando da lógica médica, o foco passa a ser os aspectos sociais e ambientais que impactam diretamente na vida da pessoa com deficiência. A avaliação unificada da deficiência está incluída no 1º eixo do novo Plano Viver Sem Limite.

6.1. Modelo biopsicossocial e uso do IFBrM

A avaliação compreende a pessoa com deficiência em sua totalidade, considerando aspectos físicos, psicológicos, sociais, culturais e ambientais. O Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM), desenvolvido para operacionalizar esse modelo, é a principal ferramenta de referência para avaliações em políticas públicas, perícias e contextos institucionais.

É crucial que psicólogas e psicólogos estejam aptos a integrar equipes multiprofissionais, contribuindo com entrevistas, aplicação de instrumentos, observações e pareceres técnicos fundamentados na compreensão e na análise

crítica do contexto. É importante, ainda, que conheçam o Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Biopsicossocial Unificada da deficiência no qual é abordada a estrutura e uso do IFBrM.

6.2. Adaptação de instrumentos e validade técnica

É importante que os testes e instrumentos utilizados em avaliação psicológica sejam validados ou adaptados para a população com deficiência, respeitando suas especificidades sensoriais, cognitivas, linguísticas e culturais. O uso inadequado de instrumentos pode gerar interpretações distorcidas e reforçar estigmas. É fundamental observar, por exemplo:

- que testes auditivos não sejam aplicados a pessoas com surdez sem a devida adaptação;
- que instrumentos visuais sejam reformulados para pessoas cegas, com recursos táteis ou auditivos;
- que a adaptação preserve os critérios psicométricos e éticos exigidos pelo CFP.

A Nota Técnica CFP nº 04/2019, que trata da construção e adaptação de instrumentos para pessoas com deficiência, deve ser referência permanente nesse processo.

6.3. Avaliação em contextos de políticas públicas

A atuação em políticas públicas, como Benefício de Prestação Continuada (BPC), concursos públicos, educação inclusiva e assistência social, demanda atenção especial à avaliação biopsicossocial e à articulação com outros profissionais e instituições. Cabe às psicólogas e aos psicólogos:

- conhecer os critérios legais e normativos que regulam cada política;
- posicionar-se criticamente frente a práticas que visem classificar ou limitar a pessoa com deficiência;
- atuar para garantir o acesso e o direito à igualdade de condições e oportunidades.

6.4. Acessibilidade no processo avaliativo

A avaliação se planeja com recursos de acessibilidade adequados, garantindo que a pessoa possa compreender, participar e se expressar plenamente. Isso inclui:

- uso de tecnologias assistivas;
- apoio de intérpretes, quando necessário, com respeito ao sigilo profissional;
- escolha do local, tempo e formato de aplicação compatíveis com as especificidades da pessoa.

É essencial obter consentimento livre e esclarecido, com linguagem acessível, respeitando os direitos da pessoa com deficiência e das pessoas surdas, garantindo seu protagonismo no processo.

A avaliação psicológica, quando realizada de forma ética, acessível e tecnicamente qualificada, pode ser uma ferramenta potente na promoção de direitos, na erradicação de barreiras e no reconhecimento da diversidade humana. Psicólogas e psicólogos devem zelar para que esse processo contribua para a inclusão, a justiça social e a produção de saberes a partir da experiência de cada sujeito.

7. Uso das Tecnologias Digitais na Prática com Pessoas com Deficiência

As Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) têm se consolidado como ferramentas relevantes na ampliação do acesso aos serviços psicológicos, especialmente para pessoas que enfrentam barreiras de deslocamento, mobilidade, comunicação ou isolamento geográfico. No entanto, seu uso solicita cuidados éticos específicos, bem como atenção às condições de acessibilidade e ao direito à comunicação plena.

A Resolução CFP nº 9/2024, que regulamenta o exercício profissional da Psicologia mediado por TDICs, reforça o compromisso da categoria com a qualidade, a segurança e o respeito aos direitos humanos no atendimento psicológico remoto. No caso das pessoas com deficiência, é imprescindível que o uso dessas tecnologias seja orientado pela perspectiva da inclusão e da justiça social.

7.1. Plataformas acessíveis e compatíveis com tecnologias assistivas

Compete às psicólogas e aos psicólogos utilizar plataformas que atendam aos critérios de acessibilidade digital, garantindo que o ambiente virtual de atendimento seja compatível com tecnologias assistivas, como:

- leitores de tela para pessoas cegas ou com baixa visão;
- sistemas de legendagem e tradução automática em Libras para pessoas surdas;
- comandos por voz e navegabilidade simplificada para pessoas com limitações motoras;
- interfaces táteis e recursos visuais ampliados para pessoas com múltiplas deficiências.

A seleção da plataforma considera também a usabilidade por parte da pessoa atendida, sendo fundamental dialogar com ela sobre suas necessidades e preferências.

7.2. Comunicação acessível e qualificada

A comunicação é elemento central em qualquer atendimento psicológico. No ambiente digital, é importante que psicólogas e psicólogos atuem para assegurar que a comunicação ocorra de forma acessível e compatível com os modos de expressão e compreensão da pessoa com deficiência. Isso pode envolver:

- uso de intérprete de Libras ou Libras tátil durante o atendimento;
- ativação de legendas automáticas ou transcrição simultânea;
- compartilhamento de materiais em formatos acessíveis (PDF acessível, vídeos com audiodescrição, linguagem simples);
- recursos de comunicação alternativa e aumentativa.

Cabe às psicólogas e aos psicólogos garantir que a pessoa tenha meios efetivos para expressar seus sentimentos, compreensões e escolhas ao longo do processo terapêutico.

7.3. Consentimento informado e sigilo em ambiente digital

O contrato terapêutico e o consentimento informado devem ser apresentados de forma compreensível, acessível e compatível com as capacidades cognitivas, linguísticas e comunicacionais da pessoa com deficiência. É fundamental explicitar as características do atendimento remoto, seus limites, os recursos utilizados e os procedimentos de segurança adotados. É necessário garantir:

- que o consentimento seja efetivamente compreendido e não apenas formalizado;
- que o sigilo seja resguardado, inclusive quando houver a presença de intérpretes ou cuidadores no ambiente;

- que sejam utilizadas plataformas seguras e criptografadas, que protejam os dados pessoais da pessoa atendida.

O compromisso com a confidencialidade e a ética deve ser mantido com o mesmo rigor observado nos atendimentos presenciais.

7.4. Formação continuada e atualização profissional

O uso ético e eficaz das TDICs requer que as psicólogas e os psicólogos estejam qualificados para atuar com essas ferramentas. Isso inclui:

- formação técnica sobre plataformas e recursos assistivos;
- compreensão das exigências éticas e legais do atendimento remoto;
- atualização constante sobre práticas inclusivas e acessibilidade digital.

A formação contínua é um compromisso ético que possibilita a ampliação do acesso aos serviços psicológicos com qualidade e respeito à diversidade.

O uso das tecnologias digitais, quando orientado pela ética, pela técnica e pela inclusão, pode ser um potente instrumento de democratização do cuidado psicológico, em que psicólogas e psicólogos se comprometem com uma prática digital acessível, segura e centrada nas especificidades das pessoas com deficiência e das pessoas surdas, contribuindo para a efetivação de seus direitos e sua plena participação na sociedade.

8. Desafios Éticos e Situações Complexas

A atuação psicológica junto a pessoas com deficiência, incluindo as pessoas surdas, pode envolver contextos de grande complexidade, solicitando sensibilidade ética, discernimento técnico e articulação com redes de proteção social. O compromisso com a inclusão, com a autonomia e com os direitos humanos permanece mesmo diante de situações-limite, como emergências em saúde mental, violências, negligência familiar, conflitos institucionais ou barreiras legais e estruturais.

A seguir, apresentam-se diretrizes orientadoras para lidar com desafios frequentes na prática profissional.

8.1. Atendimentos em situações de violência, abuso ou negligência

Pessoas com deficiência e pessoas surdas estão mais expostas a situações de violência, especialmente quando se somam fatores de dependência, invisibilidade, isolamento, barreiras comunicacionais e ausência de redes de apoio. Mulheres, crianças, adolescentes, pessoas negras e pessoas LGBTQIA+ com deficiência são ainda mais vulnerabilizadas pela interseccionalidade das opressões (OMS, 2012). Nesses casos, cabe à psicóloga e ao psicólogo:

- acolher sem julgamento;
- garantir que a comunicação seja compreensível e segura;
- avaliar os riscos e acionar, quando necessário, os órgãos de proteção, como Conselhos Tutelares, Ministério Público, Delegacias Especializadas, Defensorias Públicas e serviços da assistência social;
- respeitar os limites éticos do sigilo profissional e do dever legal de notificação, conforme o Código de Ética e a legislação vigente.

A atuação busca interromper os ciclos de violência e garantir à pessoa condições reais de proteção, autonomia e reconstrução de vínculos seguros.

8.2. Intervenção em crises e risco de suicídio

Nos casos de crise emocional, sofrimento psíquico agudo ou risco de suicídio, é fundamental assegurar um atendimento imediato, acolhedor e tecnicamente qualificado. Sempre que possível, esses atendimentos serão realizados de forma presencial, com os devidos recursos de acessibilidade, conforme indicado na Nota Técnica CFP nº 18/2025. As ações precisam incluir:

- avaliação clínica da urgência e dos fatores de risco;
- escuta ativa, com mediação linguística adequada;
- articulação com serviços de urgência (SAMU, CAPS, UPA, emergência psiquiátrica);
- acompanhamento contínuo, quando houver vínculo terapêutico prévio.

É imprescindível que as psicólogas e os psicólogos estejam atentos às formas silenciosas de pedido de ajuda, sobretudo quando há barreiras de comunicação ou isolamento social.

8.3. Conflitos familiares e tutela sobre decisões

Em muitas situações, pessoas com deficiência e pessoas surdas dependem de familiares, cuidadores ou instituições para sua vida cotidiana. No entanto, o exercício da tutela ou da representação legal não se sobrepõe ao direito da pessoa à compreensão, à privacidade e à tomada de decisões sobre si. As psicólogas e os psicólogos atuam de forma a:

- garantir que a pessoa com deficiência e as pessoas surdas seja ouvida em sua singularidade;
- evitar que familiares tomem decisões unilaterais sobre o atendimento;
- acolher os familiares como rede de apoio, mas sempre preservando a autonomia da pessoa atendida;
- recorrer ao instrumento da “tomada de decisão apoiada”, previsto na LBI, quando houver limitações temporárias ou parciais de compreensão, sempre em diálogo com os órgãos legais competentes.

8.4. Barreiras institucionais e ausência de condições de acessibilidade

Muitas vezes, o contexto de trabalho impõe barreiras para uma atuação ética e inclusiva: ausência de intérprete, espaços inadequados, plataformas não acessíveis, resistência da gestão, falta de formação da equipe ou pressão por práticas excludentes. Nessas situações, as psicólogas e os psicólogos consideram as seguintes estratégias:

- registrar a limitação e comunicar aos responsáveis pela gestão;
- buscar estratégias de adaptação possíveis, acolhendo a pessoa com deficiência e a pessoa surda, sinalizante, bilíngue ou oralizada;
- encaminhar o caso de forma qualificada, se não houver condições mínimas para continuidade do atendimento;
- denunciar, quando pertinente, práticas institucionais discriminatórias aos Conselhos Regionais de Psicologia ou órgãos de controle social.

O compromisso com os direitos das pessoas com deficiência e com a comunidade surda enseja posicionamento ético diante de contextos que naturalizam a exclusão.

A atuação psicológica em situações complexas demanda, além da competência técnica, o compromisso ético com o acolhimento, a proteção e a justiça social. Em todas as circunstâncias, as psicólogas e os psicólogos priorizam o reconhecimento das pessoas com deficiência e também das pessoas surdas como sujeitos de direitos, com potencial de construir caminhos singulares mesmo diante de adversidades. A atuação em rede, a formação permanente e a disponibilidade para o diálogo são elementos fundamentais para sustentar uma prática ética, crítica e transformadora.

9. Ferramentas de Apoio à Prática Profissional

O exercício ético e qualificado da Psicologia junto às pessoas com deficiência e as pessoas surdas requer não apenas conhecimentos teóricos e legais, mas também o domínio de ferramentas práticas que possibilitem a promoção da acessibilidade, o acolhimento respeitoso e o enfrentamento das barreiras à participação social. Esta seção apresenta recursos úteis para subsidiar o cotidiano profissional de psicólogas e psicólogos, contribuindo para a construção de práticas mais inclusivas, seguras e comprometidas com os direitos humanos.

9.1. Glossário de termos fundamentais do Manual Orientativo para uma Atuação Anticapacitista na Psicologia

A compreensão precisa de conceitos é essencial para evitar equívocos e práticas excludentes. Este Manual conta com um Glossário com definições operacionais de termos como: acessibilidade, adaptação razoável, desenho universal, capacitismo, interseccionalidade, Libras, ouvintismo, tecnologia assistiva, entre outros. Este material pode ser utilizado em processos formativos e em discussões de equipe.

Acessibilidade. Conjunto de medidas que garantem que todas as pessoas, com ou sem deficiência, inclusive as pessoas surdas, possam acessar ambientes, serviços, informações e tecnologias de forma autônoma, segura e com igualdade de oportunidades. Pode ser física, comunicacional, tecnológica, atitudinal, entre outras.

Adaptação razoável. Modificações ou ajustes necessários e adequados para eliminar barreiras e garantir que a pessoa com deficiência possa usufruir de seus direitos em igualdade de condições. Realiza-se conforme o caso, sem impor ônus desproporcional.

Audiodescrição. Recurso de acessibilidade que consiste na descrição verbal de elementos visuais, como expressões faciais, paisagens, gestos ou cenas, tornando o conteúdo compreensível a pessoas cegas ou com baixa visão.

Capacitismo. Forma de preconceito e discriminação contra pessoas com deficiência, incluindo as pessoas surdas. É estabelecido com base em um padrão de normalidade que as posiciona como inferiores. Pode ocorrer de forma explícita ou sutil, inclusive na prática profissional.

Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP). Conjunto de princípios e normas que orientam a conduta ética das psicólogas e dos psicólogos no Brasil. Define o compromisso com os direitos humanos, o respeito à dignidade e à autonomia das pessoas atendidas.

Comunidade Surda. Grupo sociocultural composto por pessoas surdas e ouvintes que compartilham experiências, histórias e principalmente a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Valoriza a identidade surda e sua expressão cultural.

Corponormatividade. Concepção de que existe um padrão corporal a ser seguido. Apesar disso, todos os corpos são diferentes devido à genética e a fatores culturais.

Desenho universal. Princípio segundo o qual produtos, ambientes, programas e serviços devem ser concebidos para serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico. Está ligado à ideia de inclusão desde a origem.

Interseccionalidade. Conceito que reconhece que as desigualdades sociais são atravessadas por múltiplos marcadores sociais (como deficiência, raça, gênero, classe, sexualidade, território). Tais fatores se combinam, agravando opressões.

Intérprete de Libras. Profissional responsável por traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa e vice-versa. Atua como mediador linguístico e cultural em contextos de atendimento com pessoas surdas.

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Lei n. 13.146/2015. Normativa que garante os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, assegurando sua inclusão plena na sociedade e proibindo práticas discriminatórias.

Língua Brasileira de Sinais (Libras). Língua de modalidade visuoespacial usada pela comunidade surda no Brasil. Possui estrutura linguística própria, com gramática e sintaxe distintas da Língua Portuguesa. É reconhecida oficialmente pela Lei n. 10.436/2002.

Modelo Social da Deficiência. Perspectiva que entende a deficiência como uma construção social, reconhecendo-a como parte da diversidade humana, sendo o resultado da interação entre impedimentos individuais e as barreiras impostas pela sociedade. Contrapõe-se ao modelo médico, pois desloca a compreensão da deficiência de um “problema individual” para um fenômeno que se constitui na interação de um corpo com impedimentos e um contexto social que não acolhe a diversidade corporal.

Ouvintismo. Forma de dominação cultural e social que privilegia os modos de comunicação e cultura das pessoas ouvintes, em detrimento da cultura e da língua das pessoas surdas. É uma forma específica de opressão capacitista.

Pessoa com Deficiência. Segundo a LBI, refere-se àquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com barreiras, podem obstruir sua participação plena na sociedade, em igualdade de condições.

Pluriversidade Surda. Reconhecimento de que não existe uma única forma de ser surdo. A comunidade surda é diversa em identidades, experiências culturais, modos de comunicação e formas de vivenciar a surdez.

Tecnologia Assistiva. Produtos, equipamentos, *softwares* ou estratégias que ampliam as potencialidades funcionais de pessoas com deficiência e das pessoas surdas, promovendo maior autonomia e inclusão.

TDICs (Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação). Conjunto de ferramentas e plataformas digitais utilizadas para comunicação e prestação de serviços psicológicos à distância. Devem ser acessíveis, seguras e adaptadas às especificidades das pessoas com deficiência e das pessoas surdas.

Teste Psicológico Adaptado. Instrumento de avaliação psicológica que foi validado ou ajustado para atender às especificidades de uma população com deficiência garantindo precisão, validade e respeito à diversidade.

Tutela (ou Postura Tutelar). Abordagem que trata a pessoa com deficiência como incapaz de tomar decisões, negando sua autonomia. Evita-se em qualquer prática psicológica.

9.2. Checklist de acessibilidade do atendimento

Disponibiliza-se neste Manual um *checklist* elaborado a partir de orientações contidas na NBR 9050:2020. O *checklist* permite à(ao) profissional avaliar se o seu local de trabalho, os materiais utilizados e os recursos comunicacionais adotados estão acessíveis às pessoas com deficiência e às pessoas surdas. O *checklist* contempla dimensões como: acessibilidade física, tecnológica, comunicacional e atitudinal.

Exemplo de checklist de Acessibilidade do Atendimento Psicológico

Finalidade

Este *checklist* tem como objetivo orientar psicólogas e psicólogos na verificação das condições de acessibilidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência, incluindo pessoas surdas e com múltiplas deficiências. Ele permite identificar barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais que possam comprometer a qualidade e a equidade do atendimento, além de apoiar a implementação de estratégias de adaptação e acolhimento.

Forma de Aplicação

Recomenda-se que o *checklist* seja preenchido antes do início do atendimento e revisado periodicamente, especialmente em mudanças de local, formato ou recursos tecnológicos.

Pode ser usado tanto para atendimentos presenciais quanto remotos.

Itens podem ser respondidos por autoavaliação ou com o apoio de profissionais da equipe, intérpretes, usuários dos serviços ou especialistas em acessibilidade.

Para cada item, marque:

✔ Sim | ✘ Não | ⚠ Parcialmente

Descreva as ações necessárias, quando aplicável.

Checklist por Dimensão de Acessibilidade

1. Acessibilidade Física (para atendimentos presenciais)

Item	Avaliação	Observações e Ações Necessárias
Entrada do local com rampa ou elevador acessível	✔ Sim ✘ Não ⚠ Parcialmente	
Portas com largura adequada para cadeiras de rodas	✔ Sim ✘ Não ⚠ Parcialmente	
Sinalização visual e tátil nos ambientes	✔ Sim ✘ Não ⚠ Parcialmente	
Mobiliário adaptado (altura, manobrabilidade, conforto)	✔ Sim ✘ Não ⚠ Parcialmente	
Banheiro acessível disponível no local	✔ Sim ✘ Não ⚠ Parcialmente	

2. Acessibilidade Comunicacional e Linguística

Item	Avaliação	Observações e Ações Necessárias
Atendimento pode ser realizado diretamente em Libras ou com intérprete	 Sim  Não  Parcialmente	
Consentimento informado está disponível em formato acessível	 Sim  Não  Parcialmente	
Utiliza recursos como legendas, transcrição ou audiodescrição quando necessário	 Sim  Não  Parcialmente	
Atendimento prevê uso de comunicação alternativa (ex: pictogramas, comunicação tátil)	 Sim  Não  Parcialmente	

3. Acessibilidade Tecnológica (para atendimentos *online*)

Item	Avaliação	Observações e Ações Necessárias
Plataforma utilizada é compatível com leitores de tela	 Sim  Não  Parcialmente	
Permite uso de legendas em tempo real ou tradução em Libras	 Sim  Não  Parcialmente	
Equipamentos e software disponíveis oferecem suporte à tecnologia assistiva	 Sim  Não  Parcialmente	
Pessoa atendida recebeu orientação prévia sobre uso da plataforma	 Sim  Não  Parcialmente	

4. Acessibilidade Atitudinal

Item	Avaliação	Observações e Ações Necessárias
Profissional adota postura acolhedora e sem paternalismo	 Sim  Não  Parcialmente	
Reconhece e respeita o protagonismo da pessoa com deficiência	 Sim  Não  Parcialmente	
Evita linguagem capacitista e estereótipos durante o atendimento	 Sim  Não  Parcialmente	
Respeita as singularidades culturais e identitárias da pessoa atendida	 Sim  Não  Parcialmente	

5. Organização do Atendimento

Item	Avaliação	Observações e Ações Necessárias
Há escuta ativa para identificar necessidades de adaptação	 Sim  Não  Parcialmente	
A rotina e o contrato terapêutico contemplam recursos de acessibilidade	 Sim  Não  Parcialmente	
Há articulação com familiares ou rede de apoio, quando necessário e autorizado	 Sim  Não  Parcialmente	
Em caso de uso de intérprete, há termo de sigilo assinado	 Sim  Não  Parcialmente	

Recomendações Finais

Em caso de **respostas negativas ou parciais**, as psicólogas e os psicólogos podem planejar e implementar **ações de adequação progressiva**, conforme suas condições de trabalho.

O *checklist* também serve para **sensibilizar equipes e gestores** sobre a importância da acessibilidade integral nos serviços de Psicologia.

9.3. Quadro de mitos e verdades

Este Manual apresenta um quadro com mitos e verdades (Martinelli et al., 2025) sobre a atuação psicológica com pessoas com deficiência e pessoas surdas, com a finalidade de desconstruir ideias equivocadas que ainda persistem na sociedade e, por vezes, nas práticas profissionais. O enfrentamento do capacitismo inicia-se pelo reconhecimento de como ele opera nas crenças cotidianas.

Mitos e Verdades sobre a Atuação Psicológica com Pessoas com Deficiência

✗ MITO	✓ VERDADE
A atuação psicológica com pessoas com deficiência exige apenas boa vontade e empatia.	Além da empatia, a atuação exige formação técnica, conhecimento em acessibilidade , entendimento sobre legislação específica (como a LBI) e reflexão ética constante.
Pessoas com deficiência não se beneficiam de psicoterapia como as demais.	Todos têm direito à saúde mental e se beneficiam da psicoterapia, desde que esta seja adaptada às suas formas de comunicação, cultura e singularidades.
As psicólogas e os psicólogos devem sempre proteger a pessoa com deficiência de suas decisões.	O papel da Psicologia reside em promover a autonomia e a emancipação social com protagonismo , e não agir de forma tutelar. A proteção excessiva pode ser capacitista e limitadora .

Se a pessoa não fala ou não ouve, não há como realizar escuta psicológica.	A escuta psicológica pode ocorrer por múltiplos meios: Libras, comunicação alternativa, expressões faciais, comunicação tátil ou recursos assistivos. O importante é garantir a expressão e a compreensão.
A deficiência é sempre o foco principal do atendimento psicológico.	O foco do atendimento dirige-se à pessoa em sua totalidade. Questões emocionais, familiares, relacionais ou sociais podem ser prioritárias.
Basta seguir o mesmo protocolo de atendimento para todas as pessoas com deficiência.	Cada pessoa com deficiência apresenta demandas, experiências e contextos singulares. A atuação se orienta pela individualização e sensibilidade à diversidade.
As psicólogas e os psicólogos podem recusar atendimento a uma pessoa com deficiência se não estiver preparado.	O profissional busca constantemente qualificação e adapta sua prática. A recusa, sem justificativa ética e legal, pode configurar discriminação. Em casos extremos, a garantia do encaminhamento qualificado se faz necessária.
A presença do intérprete de libras compromete o sigilo e a ética do atendimento.	É possível manter o sigilo com intérprete, desde que este assine termo de confidencialidade e seja orientado sobre sua conduta ética no contexto terapêutico.
Avaliações psicológicas não são confiáveis quando aplicadas a pessoas com deficiência.	As avaliações se mostram válidas desde que os instrumentos sejam adaptados ou construídos para esse público, conforme diretrizes éticas e técnicas do CFP.
Tecnologias digitais e assistivas dificultam o processo terapêutico.	Quando bem escolhidas, as TDICs e tecnologias assistivas ampliam o acesso, melhoram a comunicação e fortalecem a autonomia da pessoa atendida.

9.4. Modelos de documentos de apoio

Para facilitar a adequação da prática às exigências éticas e legais, recomenda-se a adoção ou adaptação de documentos como:

- **Termo de compromisso de sigilo para intérpretes de Libras**, garantindo a confidencialidade no atendimento mediado;
- **Modelo de contrato terapêutico com linguagem acessível**, adaptado conforme o nível de compreensão e a forma de comunicação da pessoa com deficiência e da pessoa surda;
- **Declaração de consentimento informado com recursos visuais**, quando necessário, respeitando os direitos à compreensão e à autonomia da pessoa atendida.

⇒ **Sugestão:** *elaborar e revisar esses documentos em conjunto com a pessoa atendida, garantindo que ela compreenda e concorde com cada etapa do processo.*

9.5. As ‘Boas Práticas’

Além dos instrumentos, é fundamental conhecer experiências bem-sucedidas. O Manual incentiva uma atuação profissional com postura atitudinal sensível, acolhedora para todas as pessoas e que busquem experienciar ‘Boas Práticas’ de atendimento psicológico com pessoas com deficiência, e com pessoas surdas, em diferentes contextos: escolas, serviços de saúde, redes de proteção, unidades de acolhimento, espaços comunitários e organizações da sociedade civil.

⇒ **Sugestão:** *documentar práticas institucionais exitosas que podem inspirar outras equipes e contribuir para a produção coletiva de saberes na Psicologia.*

A qualificação da atuação profissional manifesta-se pelo domínio técnico ou legal, mas também pelo compromisso em transformar a realidade de exclusão ainda vivida por muitas pessoas com deficiência e por pessoas surdas. O uso das ferramentas aqui apresentadas busca apoiar psicólogas e psicólogos na tarefa cotidiana de construir práticas mais acessíveis, cuidadosas e socialmente comprometidas.

10. Formação, Atualização e Compromisso Profissional

A formação e a atualização permanentes constituem pilares fundamentais para a atuação psicológica ética, inclusiva e tecnicamente qualificada. A prática junto a pessoas com deficiência solicita tanto o conhecimento das normativas legais e diretrizes técnicas, como uma postura crítica, reflexiva e comprometida com os direitos humanos, a equidade e a justiça social.

10.1. Compromisso com uma Psicologia inclusiva

O Código de Ética Profissional do Psicólogo orienta uma atuação com base no respeito à dignidade, à liberdade e à autonomia das pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, mentais, sociais ou culturais. A LBI reforça esse princípio, afirmando a obrigatoriedade de acessibilidade em todos os serviços, inclusive os de saúde mental. Nesse contexto, as psicólogas e os psicólogos manifestam um compromisso ético ao:

- reconhecer e acolher as diversidades presentes nas vivências de pessoas com deficiência;
- atuar objetivando a emancipação social das pessoas com deficiência, rejeitando perspectivas patologizantes e assistencialistas;
- considerar que uma das possibilidades de atuação está nos fundamentos do Modelo Social da Deficiência;
- promover práticas comprometidas com a acessibilidade, a comunicação plena e a eliminação de barreiras.

As ações para a promoção da acessibilidade e da inclusão reafirmam o compromisso social da Psicologia e fortalecem a equidade no acesso à informação, assegurando que pessoas com deficiência e pessoas surdas possam exercer seus direitos com autonomia, dignidade e plena participação na vida social.

10.2. Formação inicial: limites e possibilidades

Embora a formação inicial em Psicologia nem sempre contemple de forma adequada os temas relacionados à deficiência, ao capacitismo ou à acessibilidade, é papel das instituições formadoras incorporar esses conteúdos de maneira transversal e estruturada. Caberá também às(aos) discentes, docentes, orientadores e supervisores, questionar lacunas curriculares e buscar abordagens críticas e atualizadas.

⇒ *O CFP incentiva que os cursos de Psicologia incluam disciplinas obrigatórias como a de Libras, a de Pessoas com Deficiência. Além disso, destaca que os conteúdos sejam ministrados em uma perspectiva interseccional e pautados na perspectiva da justiça social.*

10.3. Formação continuada e desenvolvimento profissional

Faz-se necessário que as psicólogas e os psicólogos busquem continuamente ampliar seus conhecimentos por meio de cursos, leituras, seminários, supervisões e troca com profissionais de outras áreas. Os Conselhos de Psicologia, agências formadoras e organizações da sociedade civil oferecem materiais, eventos e espaços formativos que podem fortalecer essa trajetória. Tópicos prioritários incluem:

- contexto social e exclusão das pessoas com deficiência e das pessoas surdas;
- luta política das pessoas com deficiência por políticas públicas pautadas na justiça social;
- modelos de compreensão da deficiência e implicações na atuação em psicologia;
- acessibilidade e comunicação inclusiva;
- intersecção da deficiência com marcadores sociais da diferença tais como gênero, sexualidade, raça, classe social e território;
- tecnologias assistivas e TDICs no contexto da deficiência;

- atuação em contextos de violação de direitos;
- ética aplicada e mediação cultural na prática psicológica.

⇒ *A busca por formação não é apenas uma demanda técnica, mas um posicionamento ético diante da desigualdade social e da exclusão histórica das pessoas com deficiência.*

10.4. Atitude crítica, cuidado e autorreflexão

Atuar com pessoas com deficiência exige das psicólogas e dos psicólogos uma atitude de constante questionamento sobre suas próprias práticas, posturas e pressupostos. É preciso reconhecer que o capacitismo não está apenas na sociedade, mas pode se reproduzir em nossas ações, mesmo que de forma não intencional. O cuidado profissional também inclui:

- escutar ativamente críticas e sugestões das pessoas atendidas;
- reavaliar práticas que se mostrem ineficazes, ofensivas ou desrespeitosas;
- construir ambientes institucionais que favoreçam a diversidade e a equidade.

O compromisso com uma Psicologia acessível, inclusiva e transformadora não se esgota na legislação ou nas diretrizes técnicas. Ele manifesta-se cotidianamente nas escolhas que fazemos e nos vínculos que estabelecemos. A formação é, nesse sentido, um processo contínuo de aprendizagem, responsabilidade e ação ética, que acompanha toda a trajetória profissional.

Referências

A construção deste Manual fundamenta-se em marcos legais, normativos e éticos que orientam a atuação de psicólogas e psicólogos junto a pessoas com deficiência e a pessoas surdas. Os documentos listados a seguir constituem base indispensável para o aprofundamento teórico e o embasamento da prática profissional comprometida com os direitos humanos, a justiça social e a inclusão.

Legislação Nacional

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048/2000 e 10.098/2000, que tratam da prioridade de atendimento e da acessibilidade. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Libras. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, dez. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 1971. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5766.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, abr. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Decreto n. 11.793, de 23 de novembro de 2023. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2023a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11793.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei n. 12.319, de 1º set. 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei n. 14.704, de 25 de outubro de 2023. Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2023b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14704.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2023c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei n. 15.069, de 23 de dezembro de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15069.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

Normas Técnicas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050:2020**. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: <https://www.abntcolecao.com.br/mpf/norma.aspx?ID=461490>. Acesso em: 29 ago. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 15250:2005**. Acessibilidade em caixas de autoatendimento bancário. Rio de Janeiro: ABNT, 2005. Disponível em: <https://www.abntcolecao.com.br/mpf/norma.aspx?ID=134>. Acesso em: 29 ago. 2025.

Normativas do Conselho Federal de Psicologia

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução CFP nº 7, de 10 de abril de 2025. Estabelece normas para o exercício profissional da(o) psicóloga(o) no atendimento às pessoas com deficiência e no enfrentamento do capacitismo. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2025a. <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-7-2025-estabelece-normas-para-o-exercicio-profissional-da-psicologa-e-do-psicologo-no-atendimento-as-pessoas-com-deficiencia-e-no-enfrentamento-do-capacitismo?origin=instituicao>. Acesso em: 29 ago. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução CFP nº 9, de 18 de julho de 2024. Regulamenta o exercício profissional da Psicologia mediado por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2024. <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-9-2024-regulamenta-o-exercicio-profissional-da-psicologia-mediado-por-tecnologias-digitais-da-informacao-e-da-comunicacao-tdics-em-territorio-nacional-e-revoga-as-resolucao-cfp-n%C2%BA-11-de-11-de-maio-de-2018-e-resolucao-cfp-n%C2%BA-04-de-26-de-marco-de-2020>. Acesso em: 29 ago. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução CFP nº 9, de 24 de abril de 2025. Dispõe sobre a prestação de serviços psicológicos às pessoas surdas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2025b. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=477470>. Acesso em: 29 ago. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução CFP nº 10, de 27 de agosto de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2005. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-10-2005-aprova-o-codigo-de-etica-profissional-do-psicologo>. Acesso em: 29 ago. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Nota Técnica CFP nº 12/2025. Orientações para atuação da Psicologia com pessoas com deficiência. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2025c. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/04/SEI_CFP-2144880-Nota-Te%CC%81cnica.pdf. Acesso em: 29 ago. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Nota Técnica CFP nº 18/2025. Diretrizes para o atendimento à comunidade surda. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2025d. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/05/SEI_CFP-2183756-Nota-Tecnica.pdf. Acesso em: 29 ago. 2025.

Outras referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2025.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021. Disponível em: http://www.ser.puc-rio.br/2_COLLINS.pdf

DUARTE, Joyce Maria Gabriel. **Ser profissional de saúde com deficiência no ambiente hospitalar**. 2018. 153 f. Tese (Doutorado em Atenção à Saúde) – Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Uberaba, 2018. Disponível em: Repositório UFTM. Acesso em: 29 ago. 2025.

GESSER, Marivete; BLOCK, Pamela; MELLO, Anahí Guedes de. **Estudos da deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social**. In: GESSER, Marivete; BÖCK, Geisa Letícia Kempfer; LOPES, Paula Helena (orgs.). *Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social*. Curitiba: CRV, 2020.

GESSER, Marivete; NUERNBERG, Adriano Henrique; TONELI, Maria Juracy Filgueiras. **A contribuição do modelo social da deficiência à psicologia social**. *Psicologia & Sociedade*, v. 24, n. 3, p. 557-566, 2012.

KONRAD, Annika M. **Access fatigue: The rhetorical work of disability in everyday life**. *College English*, United States, v. 83, n. 3, p. 179-199, 2021.

LINTON, Simi. **Claiming Disability: Knowledge and Identity**. New York: New York University Press, 1998. Disponível em: NYU Press. Acesso em: 29 ago. 2025.

MARTINELLI, A. C. C. *et al.* **Interseccionalidade e capacitismo no trabalho em saúde.** In: DOS-SANTOS, E. M. (org.). *Interseccionalidade e Equidade em Saúde: gênero, raça e outras dimensões.* São Paulo: Editora Científica, 2025. p. 31-48.

MELLO, Anahí Guedes de. **Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 21, n. 10, p. 3265-3276, 2016. Disponível em: SciELO.

MORAES, Marcia. **PesquisarCOM: permanências e reparações.** In: MORAES, Marcia (org.). *PesquisarCOM: caminhos férteis para a pesquisa em psicologia.* Rio de Janeiro: Nau Editora, 2022.

Organização Mundial de Saúde (2012). **Relatório mundial sobre a deficiência.** São Paulo: SEDPcD, 2012.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (A/RES/61/106). Nova York: Assembleia Geral da ONU, 2006.

